



Portaria Inmetro/Dimel nº 0208, de 07 de novembro de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo eletrônico, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000 e alterado Portaria Inmetro n.º 436/2011,

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.011259/2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o modelo HYDRUS, de medidor de volume de água, tipo eletrônico, marca DIEHL Metering, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: DIEHL METERING INDÚSTRIA DE SISTEMA DE MEDIÇÃO LTDA.
Endereço: Rua Araripina, nº 419 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP 50 040-170.

2 FABRICANTE

Nome: DIEHL Metering.
Endereço: Industriestrasse, 13 – 91522 Ansbach – Germany.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumentos de medição: medidor de volume de água, tipo eletrônico
Marca: DIEHL Metering
Modelo: HYDRUS
País de origem: ALEMANHA

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possuem as seguintes características:

- a) Classe metrológica: C (H/V);
- b) Indicação máxima: 99999999 m³;
- c) Resolução de leitura: de 0,000001 m³ ou 0,00001 m³ no modo de calibração;
- d) Características metrológicas específicas do modelo, conforme Tabela 1.



Tabela 1 – Características metroológicas específica do modelo:

VAZÃO NOMINAL (m ³ /h)	DIÂMETRO NOMINAL	COMPRIMENTO
1,5	15	110
		115
		130
		165
1,5	20	110
		115
		190
2,5	20	110
		115
		190
3,5	25	260
6		
10	40	300
15	50	270
		300

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento destinado à medição de volume de água, tipo eletrônico, ultrassônico, estático, para medição e registro da água fornecida. O medidor, por meio de 2 (dois) sensores ultrassônicos, mede o fluxo de água, totalizando a quantidade medida, registra esta quantidade, mostra e apresenta o resultado por meio de 8 (oito) dígitos do tipo LCD.

5.1 Dispositivo adicional: dispositivo de transmissão por rádio frequência (RF) ou pulso (P) ou MBUS.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentações constantes dos processos Inmetro n.º 52600.037961/2010; n.º 52600.041219/2011, n.º 52600.046118/2011, n.º 52600.047783/2011 e n.º 52600.051136/2013.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

7.1 Temperatura máxima: 40°C

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 O modelo a que se refere a presente portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- Marca ou nome do fabricante;
- Número indicativo da vazão máxima, na carcaça;
- Sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça;
- Numeração sequencial de fábrica;
- Designação do modelo;
- Vazão nominal e identificação da posição de instalação, acompanhada da respectiva classe metroológica;





- g) Unidade de medida do volume em metros cúbicos (m³), inscrita no mostrador;
- h) Bateria insubstituível: data limite para a substituição do medidor
- i) Número da portaria de aprovação de modelo, na forma: “**Símbolo do Inmetro – ML --/-- (nº e ano)**”.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 O medidor de volume de água, tipo eletrônico, para água fria, previamente à sua colocação em serviço, deve ser objeto de procedimento de verificação inicial, conforme disposto no item 7 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000.

9.2 As verificações e os erros máximos admissíveis deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000.

9.3 Marca de selagem: Não há selagem visto que não existe acesso ao dispositivo de regulação.

10 ANEXOS

ANEXO 01 – Vista do mostrador;

ANEXO 02 – Vista frontal;

ANEXO 03 – Vista Lateral;

ANEXO 04 – Vista explodida (DN 15 e DN 20);

ANEXO 05 – Vista explodida (DN 25; DN 40 e DN 50).

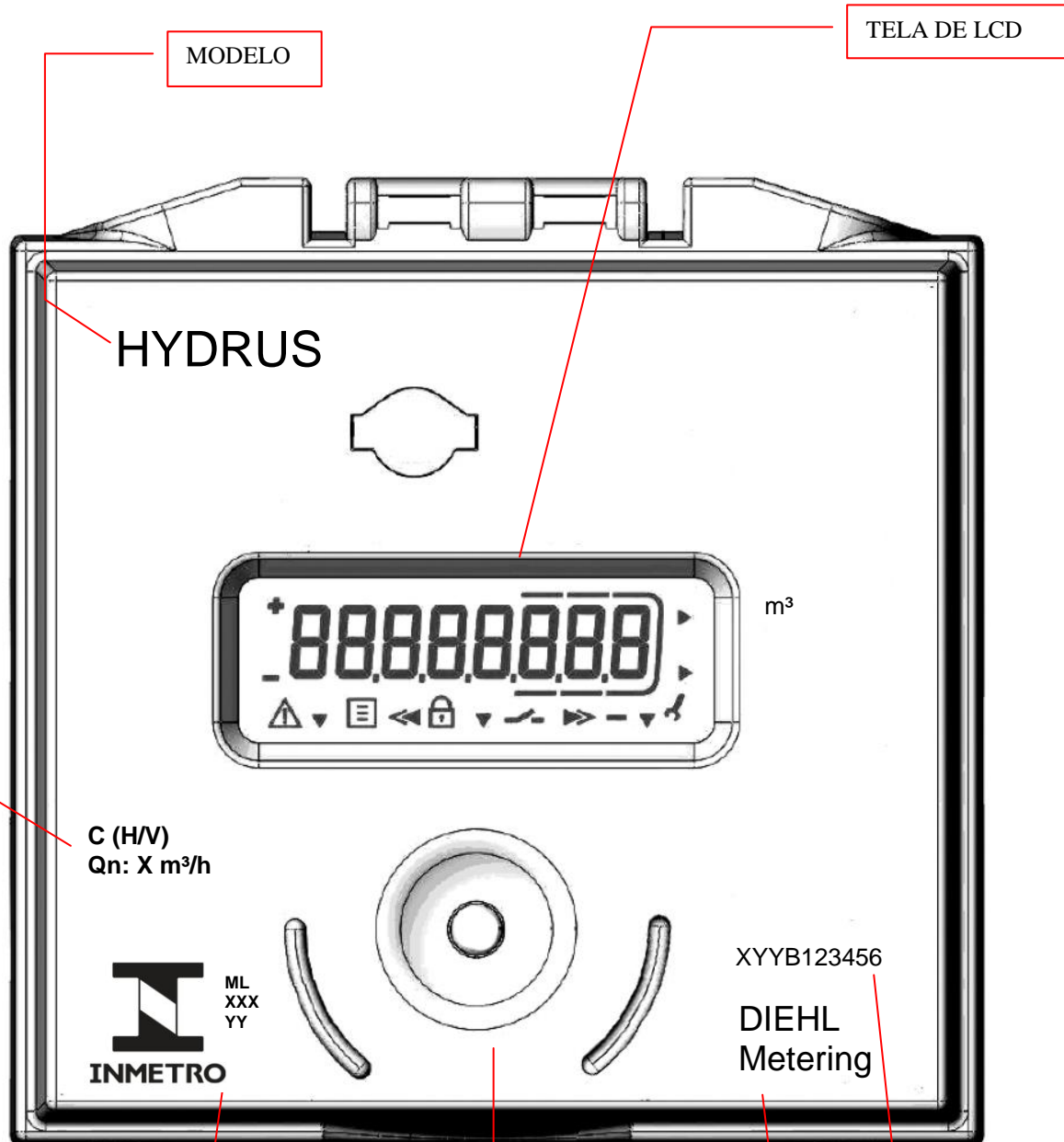
Art. 2º - Convalidar os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 194, de 22 de outubro de 2012, e na Portaria Inmetro/Dimel nº 15, de 31 de janeiro de 2014, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º - Revogar a Portaria Inmetro/Dimel nº 194, de 22 de outubro de 2012, e a Portaria Inmetro/Dimel nº 15, de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

CLASSE: conforme definido no item 4, alínea "a" da presente portaria.
VAZÃO NOMINAL: conforme definido no ANEXO 2 da presente portaria.



NÚMERO DA PORTARIA
DE APROVAÇÃO DO
MODELO

SENSOR
ÓPTICO DA
TELA DE LCD

NÚMERO DE
SÉRIE

MARCA

NOTA 1: A DATA LIMITE PARA A SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR É EXIBIDA NO LCD POR MEIO DE ACIONAMENTO DESSA FUNÇÃO.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0208, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.



FABRICANTE: DIEHL METERING

COTAS EM:
S/C

Modelo HYDRUS
VISTA DO MOSTRADOR

ESCALA:
S/E

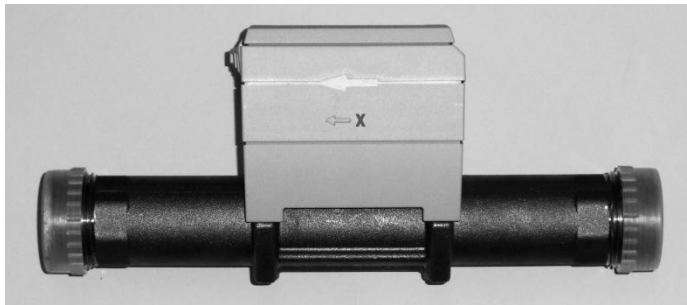
ANEXO:
01



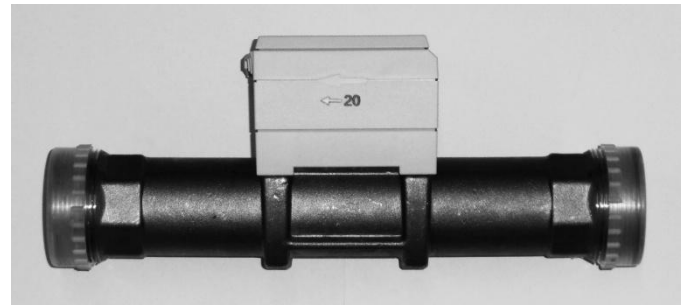
DN15



DN20
X ⇔ Qmáx= 3 ou 5



DN25
X ⇔ Qmáx= 7 ou 12



DN40



DN50

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0208, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.



FABRICANTE: DIEHL METERING

Modelo HYDRUS
VISTA FRONTAL

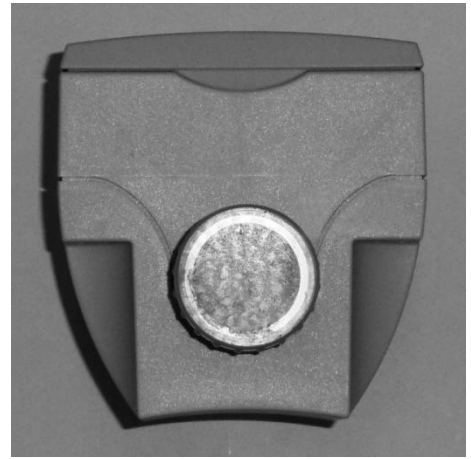
COTAS EM:
S/C

ESCALA:
S/E

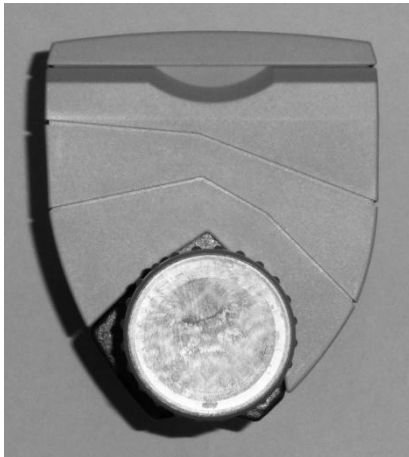
ANEXO:
02



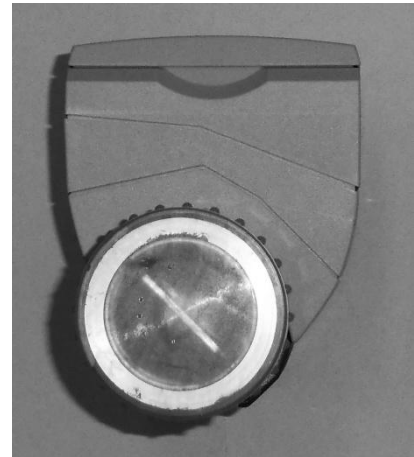
DN15



DN20



DN25




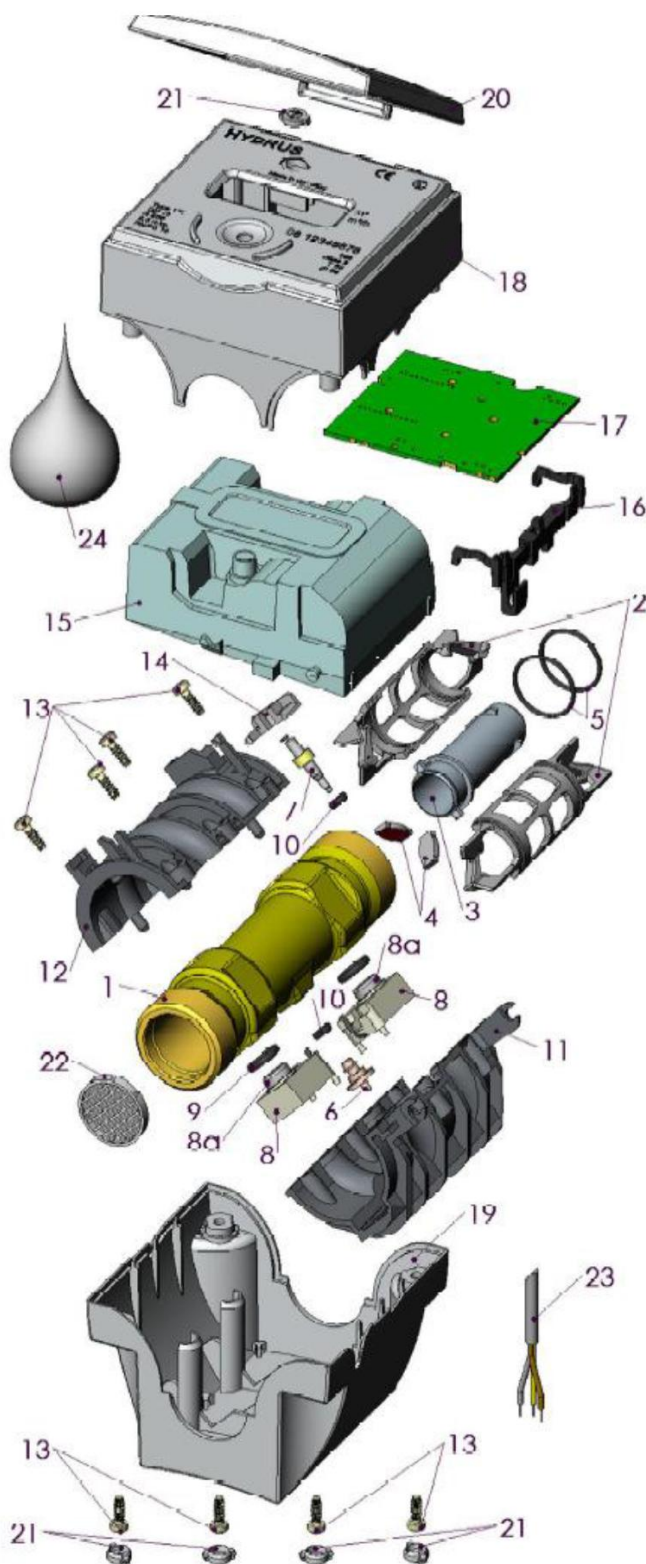
DN40



DN50

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0208, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

	FABRICANTE: DIEHL METERING	COTAS EM: S/C
	Modelo HYDRUS	ESCALA: S/E
	VISTA LATERAL	ANEXO: 03



MATERIAIS / PARTES

- 1- TUBO DE LATÃO
- 2- SUPORTE DE PLÁSTICO
- 3- TUBO DE MEDIÇÃO
- 4- DEFLETORES
- 5- O RING
- 6- FIXADOR DO TRANSDUTOR
- 7- SENSOR DE TEMPERATURA
- 8- TRANSDUTORES
- 9- O RING TRANSDUTOR
- 10- O RING
- 11- SUPORTE HIDRÁULICO INFERIOR
- 12- SUPORTE HIDRÁULICO SUPERIOR
- 13- PARAFUSOS
- 14- FIXADOR DE SENSOR
- 15- CAIXA CIRCUITO ELETRÔNICO
- 16- FIXADOR DO CABO (OPCIONAL)
- 17- PLACA DO CIRCUITO ELETRÔNICO
- 18- CARÇAÇA SUPERIOR
- 19- CARÇAÇA INFERIOR
- 20- TAMPA
- 21- LACRE DE SEGURANÇA
- 22- FILTRO (OPCIONAL)
- 23- CABO (OPCIONAL)
- 24- RESINA

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0208, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.



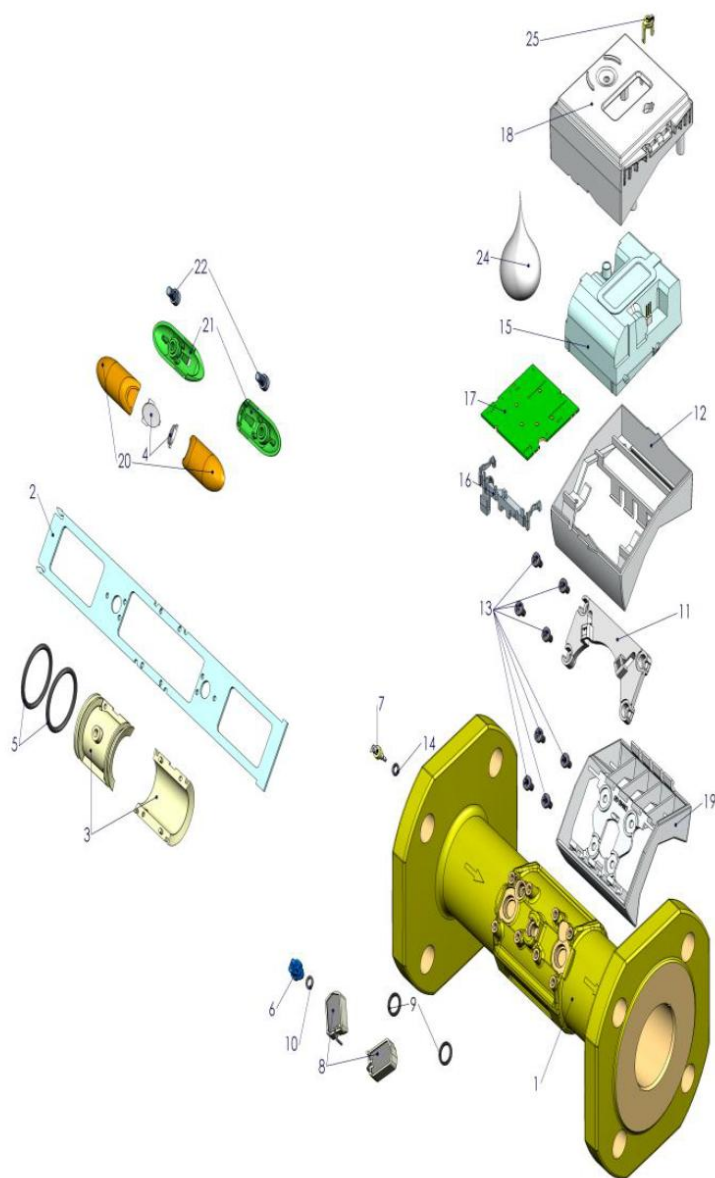
FABRICANTE: DIEHL METERING

Modelo HYDRUS
VISTA EXPLODIDA (DN 15 e DN 20)

COTAS EM:
S/C

ESCALA:
S/E

ANEXO:
04



MATERIAIS / PARTES

- 1- TUBO DE LATÃO
- 2- MEMBRANA
- 3- TUBO DE MEDIÇÃO
- 4- DEFLETORES
- 5- O RING
- 6- FIXADOR DO TRANSDUTOR
- 7- SENSOR DE TEMPERATURA
- 8- TRANSDUTORES
- 9- O RING TRANSDUTOR
- 10- O RING
- 11- SUPORTE DO TRANSDUTOR
- 12- CARÇAÇA INTERMEDIÁRIA
- 13- PARAFUSOS
- 14- O RING
- 15- CAIXA CIRCUITO ELETRÔNICO
- 16- FIXADOR DO CABO (OPCIONAL)
- 17- PLACA DO CIRCUITO ELETRÔNICO
- 18- CARÇAÇA SUPERIOR
- 19- CARÇAÇA INFERIOR
- 20- SUPORTE DE FIXAÇÃO
- 21- SUPORTE DE FIXAÇÃO
- 22- PARAFUSO
- 23- CABO (OPCIONAL)
- 24- RESINA
- 25- LACRE DE SEGURANÇA

NOTA: O TUBO DE LATÃO DOS DN 25 E 40 SÃO DE ROSCA E NÃO POSSUEM FLANGE.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0208, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.



FABRICANTE: DIEHL METERING

Modelo HYDRUS

VISTA EXPLODIDA (DN 25; DN 40 e DN 50)

COTAS EM:
S/C

ESCALA:
S/E

ANEXO:
05